**Tema 1**

No mês de março de 2014, os/as trabalhadores/as garis da cidade do Rio de Janeiro anunciaram a intenção de realizar greve durante o feriado nacional de Carnaval, em busca de melhores condições de trabalho. Na tentativa de evitar a paralisação dos serviços naquele período, o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio, representante da categoria profissional, e a Companhia Municipal de Limpeza Urbana (Comlurb), entidade empregadora, realizaram um acordo fixando novas condições para a categoria.

No entanto, os/as trabalhadores/as que já estavam mobilizados em prol dessa luta acharam que os termos do acordo coletivo estavam aquém das pretensões da categoria e, por essa razão, mesmo com a realização de negociação pela entidade sindical, decidiram por deflagrar a greve e assim o fizeram. Com isso, do dia 1º ao dia 8 de março, a categoria paralisou seus serviços na cidade do Rio de Janeiro, retornando apenas mediante a realização de um novo acordo com melhores condições.

Diante do caso, respondam às seguintes questões:

a) O acordo realizado pelo sindicato representante da categoria dos/as trabalhadores/as garis do caso apresentado tem validade jurídica? Justifique.

b) De acordo com o ordenamento pátrio, a greve deflagrada pelos trabalhadores do caso apresentado foi lícita? Justifique.